



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020

PROCESSO 0145/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0044/2020

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG170B ANO/MODELO 2011/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 31 dias do mês de julho de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0145/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0044/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF nº 024.727.589-10.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	39659	AMORTECEDOR CAPO 87559372	UN	2,000	C.N.H	423,50	847,00
I	1	5	39673	ANEL TAMPA 87625356	UN	4,000	C.N.H	35,31	141,24
I	1	6	39679	ANEL VEDAÇÃO 75326525	UN	4,000	C.N.H	43,01	172,04
I	1	7	39697	ARRUELA CALÇO 75213776	UN	2,000	C.N.H	35,86	71,72
I	1	8	39617	BOMBA AGUA 71100619	UN	2,000	C.N.H	341,00	682,00
I	1	9	39614	BOMBA OLEO MOTOR 75312745	UN	1,000	C.N.H	483,78	483,78
I	1	10	39623	BOMBA TRANSFERENCIA 71100597	UN	2,000	C.N.H	453,42	906,84
I	1	12	39701	BUCHA DA FORQUILHA 75327135	UN	4,000	C.N.H	85,91	343,64
I	1	13	39703	BUCHA DA SELA 79106797	UN	4,000	C.N.H	118,21	472,84
I	1	14	39620	CABO ACELERADOR MÃO 75251274	UN	2,000	C.N.H	148,50	297,00
I	1	16	39652	CALÇO 75248809	UN	42,000	C.N.H	3,21	134,82
I	1	17	39713	CALÇO GIRA CIRCULO 73125483	UN	40,000	C.N.H	7,15	286,00
I	1	18	39699	CAPA CIL LEVANTE 75267023	UN	2,000	C.N.H	263,01	526,02
I	1	19	39650	CHAPA DESLIZANTE 75248807	UN	4,000	C.N.H	54,15	216,60
I	1	20	39648	CHAPA LISA 75248810	UN	18,000	C.N.H	32,78	590,04
I	1	21	39717	CHAPA LISA 75248811	UN	9,000	C.N.H	37,52	337,68
I	1	22	39660	CILINDRO POSICIONAMENTO 398767A1	UN	2,000	C.N.H	323,24	646,48
I	1	23	39627	CORREIA ALTERNADOR 75206859	UN	2,000	C.N.H	137,50	275,00
I	1	24	39662	CORREIA AR CONDICIONADO 75327255	UN	2,000	C.N.H	89,32	178,64
I	1	25	39619	CORREIO MOTOR 75310729	UN	2,000	C.N.H	137,26	274,52
I	1	27	39675	DISCO FREIO 87625346	UN	12,000	C.N.H	129,21	1.550,52
I	1	29	39603	ELEMENTO DE AR 75248729	UN	4,000	C.N.H	163,46	653,84
I	1	30	39602	ELEMENTO DE AR 75248730	UN	4,000	C.N.H	85,14	340,56
I	1	32	39653	ESPAÇADOR 75248808	UN	9,000	C.N.H	36,41	327,69

PROCESSO Nº.: 0145/2020

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	33	39661	FILTRO AR CONDICIONADO 75254545	UN	3,000	C.N.H	137,50	412,50
I	1	34	39625	FILTRO COMBUSTIVEL 75312983	UN	5,000	C.N.H	35,20	176,00
I	1	35	39684	FILTRO HIDRAULICO 73125853	UN	3,000	C.N.H	189,75	569,25
I	1	36	39615	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746	UN	5,000	C.N.H	54,12	270,60
I	1	37	39626	FILTRO SEP AGUA 75327659	UN	5,000	C.N.H	64,57	322,85
I	1	38	39632	FILTRO TRANSMISSÃO 87519452	UN	2,000	C.N.H	313,50	627,00
I	1	39	39630	FORQUILHA 6904294	UN	2,000	C.N.H	279,18	558,36
I	1	41	39610	JUNTA CARTER 75312697	UN	2,000	C.N.H	64,13	128,26
I	1	42	39613	JUNTA COLETOR 75287974	UN	12,000	C.N.H	25,30	303,60
I	1	43	39608	JUNTA TAMPA LATERAL 75287946	UN	2,000	C.N.H	170,50	341,00
I	1	44	39607	JUNTA TAMPA VALVULA 75287966	UN	12,000	C.N.H	18,15	217,80
I	1	45	39693	KIT REPARO CIL DA ARTICULAÇÃO 75270372/R	UN	2,000	C.N.H	105,38	210,76
I	1	46	39692	KIT REPARO CIL DESLOC LAMINA 75270374/R	UN	2,000	C.N.H	158,29	316,58
I	1	47	39691	KIT REPARO CIL DESLOC. CIRCULO 75267001/R	UN	2,000	C.N.H	140,14	280,28
I	1	48	39629	KIT REPARO CIL DIREÇÃO 87632371/R	UN	4,000	C.N.H	96,25	385,00
I	1	49	39689	KIT REPARO CIL INCLIN DA LAMINA 75270375/R	UN	2,000	C.N.H	114,24	228,48
I	1	50	39687	KIT REPARO CIL INCLIN RODA DIANTEIRA 87632361/R	UN	2,000	C.N.H	99,00	198,00
I	1	51	39688	KIT REPARO CIL LEV DA LAMINA 75267020/R	UN	2,000	C.N.H	129,14	258,28
I	1	52	39694	KIT REPARO CIL RIPPER 75267112/R	UN	2,000	C.N.H	137,46	274,92
I	1	53	39690	KIT REPARO CIL TRAV DA SELA 75268456/R	UN	2,000	C.N.H	132,00	264,00
I	1	54	39718	KIT REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR 75266899/R	UN	2,000	C.N.H	143,00	286,00
I	1	55	39686	KIT REPARO DISTRIBUIDOR ROTATIVO 75267309/R	UN	2,000	C.N.H	300,42	600,84
I	1	56	39628	KIT REPARO ORBITROL 7110024	UN	2,000	C.N.H	225,30	450,60
I	1	57	39645	LAMINA CURVA 13F AR1 71104135	UN	2,000	C.N.H	974,30	1.948,60
I	1	58	39646	LAMINA CURVA 15F AR1 75239443	UN	2,000	C.N.H	1.155,00	2.310,00
I	1	60	39649	PARAFUSO DA BARRA DESLOCAMENTO 75322606	UN	2,000	C.N.H	193,26	386,52
I	1	61	39710	PARAFUSO ESPECIAL FENDA 73126330	UN	80,000	C.N.H	6,60	528,00
I	1	62	39644	PARAFUSO LAMINA 70617127	UN	100,000	C.N.H	5,28	528,00
I	1	63	39682	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO 87715377	UN	2,000	C.N.H	150,57	301,14
I	1	64	39706	PINHÃO GIRA CIRCULO 73125501	UN	2,000	C.N.H	1.100,00	2.200,00
I	1	65	39712	PINO BOLA DO CIRCULO 75326511	UN	4,000	C.N.H	363,00	1.452,00
I	1	66	39642	PINO CILINDRO DIREÇÃO 75213765	UN	4,000	C.N.H	126,50	506,00
I	1	67	39647	PINO COM FLANGE 75252844	UN	4,000	C.N.H	63,14	252,56
I	1	68	39634	PINO EIXO DIANTEIRO 87447422	UN	2,000	C.N.H	231,00	462,00
I	1	71	39711	PLACA CELERON 73125481	UN	8,000	C.N.H	53,35	426,80
I	1	72	39714	PLACA CELERON GIRA CIRCULO 73125482	UN	8,000	C.N.H	41,03	328,24
I	1	73	39680	PLACA CELERON TANDEM 75246450	UN	4,000	C.N.H	137,50	550,00
I	1	74	39681	PLACA FINA CELERON 73155650	UN	4,000	C.N.H	148,38	593,52
I	1	75	39674	PLACA FREIO 87625345	UN	12,000	C.N.H	113,85	1.366,20
I	1	76	39655	PLACA MENOR 75267175	UN	4,000	C.N.H	108,02	432,08
I	1	79	39643	PORCA LAMINA 70911029	UN	100,000	C.N.H	2,64	264,00
I	1	80	39672	RETENTOR CUBO 87625367	UN	4,000	C.N.H	220,00	880,00
I	1	81	39669	RETENTOR CUBO TRASEIRO 87625368	UN	4,000	C.N.H	86,02	344,08
I	1	82	39636	RETENTOR EIXO 87648785	UN	8,000	C.N.H	53,79	430,32
I	1	83	39637	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 75325358	UN	4,000	C.N.H	85,91	343,64
I	1	84	39668	RETENTOR EIXO TRASEIRO 75288833	UN	4,000	C.N.H	139,15	556,60
I	1	85	39641	RETENTOR INFERIOR PINO ARTICULAÇÃO 75213761	UN	2,000	C.N.H	47,41	94,82
I	1	86	39677	RETENTOR PINHÃO 87638374	UN	2,000	C.N.H	117,48	234,96
I	1	87	39705	RETENTOR PINHÃO GIRO 70634037	UN	2,000	C.N.H	74,80	149,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	88	39702	RETENTOR SELA 8291995	UN	4,000	C.N.H	53,58	214,32
I	1	89	39611	RETENTOR VIRABREQUIM 87590147	UN	2,000	C.N.H	179,52	359,04
I	1	90	39638	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 70932867	UN	4,000	C.N.H	162,67	650,68
I	1	91	39639	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 73124684	UN	4,000	C.N.H	225,01	900,04
I	1	92	39667	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 76035007	UN	4,000	C.N.H	416,81	1.667,24
I	1	93	39640	ROLAMENTO INFERIOR ARTICULAÇÃO 73069310	UN	2,000	C.N.H	172,14	344,28
I	1	94	39676	ROLAMENTO PINHÃO 75287565	UN	2,000	C.N.H	225,50	451,00
I	1	95	39635	ROTULA SUPORTE CUBO DIANTEIRO 87663318	UN	4,000	C.N.H	99,00	396,00
I	1	97	39604	SILENCIOSO 73164453	UN	1,000	C.N.H	1.100,00	1.100,00
I	1	99	39656	SUPORTE ESCARIFICADOR 75267178	UN	10,000	C.N.H	187,00	1.870,00
I	1	100	39633	TERMINAL DIREÇÃO 1925104	UN	4,000	C.N.H	198,00	792,00
I	1	101	39622	TERMINAL ESFERICO 70686384	UN	4,000	C.N.H	27,50	110,00
I	1	102	39657	TRAVA SUPORTE 73125907	UN	10,000	C.N.H	25,85	258,50
I	1	104	39605	TUBO ESCAPE 75323452	UN	2,000	C.N.H	341,00	682,00
I	1	105	39606	TUBO SAIDA SILENCIOSO 75324072	UN	1,000	C.N.H	429,00	429,00
I	1	106	39612	TURBO COMPRESSOR 75313125	UN	1,000	C.N.H	2.820,95	2.820,95
I	1	109	39618	VALVULA TERMOSTATICA 75312749	UN	2,000	C.N.H	63,36	126,72
I	1	110	39609	VARETA NIVEL OLEO CARTER 71100609	UN	2,000	C.N.H	148,50	297,00
I	1	111	39631	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO 87742441	UN	1,000	C.N.H	198,00	198,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 49.973,92

Razão Social

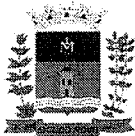
OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 36.905.444/0001-13, com sede na AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 9304, PARQUE SÃO PAULO, 85803-722, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3036-7394, neste ato representada por CRISTIAN GUILHERME CAPPELETTO, portador do CPF nº 022.947.279-67.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	39683	ACUMULADOR HIDRAULICO 76028575	UN	2,000	CNH	1.540,00	3.080,00
I	1	3	39671	ANEL PISTÃO MAIOR 87625357	UN	4,000	CNH	60,50	242,00
I	1	4	39670	ANEL PISTÃO MENOR 87625355	UN	4,000	CNH	55,00	220,00
I	1	11	39696	BUCHA DA ARTICULAÇÃO 75213769	UN	2,000	CNH	64,90	129,80
I	1	15	39621	CABO ACELERADOR PÉ 75251275	UN	2,000	CNH	132,00	264,00
I	1	26	39678	CORRENTE TANDEM HI-POWER 87667591	UN	4,000	CNH	1.760,00	7.040,00
I	1	28	39704	EIXO SEM FIM 75215793	UN	1,000	CNH	1.125,30	1.125,30
I	1	31	39707	ENGRENAGEM GIRO 75258894	UN	1,000	CNH	2.145,00	2.145,00
I	1	40	39700	GARFO CIL ACIONAMENTO 75267007	UN	1,000	CNH	1.161,05	1.161,05
I	1	59	39715	MOTOR HIDRAULICO VENTILADOR 73162805	UN	1,000	CNH	1.980,00	1.980,00
I	1	69	39695	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO 75213817	UN	1,000	CNH	137,50	137,50
I	1	70	39698	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 75213817	UN	1,000	CNH	143,00	143,00
I	1	77	39708	PLACA TRAVA 75248934	UN	16,000	CNH	44,00	704,00
I	1	78	39654	PORÇA CASTELO 70060670	UN	2,000	CNH	3,30	6,60
I	1	96	39709	SAPATA GIRA CIRCULO 75267160	UN	2,000	CNH	660,00	1.320,00
I	1	98	39624	SOLENOIDE PARTIDA 75288856	UN	1,000	CNH	660,00	660,00
I	1	103	39616	TROCADOR CALOR 75287941	UN	1,000	CNH	440,00	440,00
I	1	107	39658	UNHA DO ESCARIFICADOR 75267184	UN	20,000	CNH	44,00	880,00
I	1	108	39685	VALVULA SOLENOIDE 75311259	UN	2,000	CNH	1.210,00	2.420,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.098,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG170B ANO/MODELO 2011/2011, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Mundo Novo, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento de produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer outro nas mesmas características no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do material anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos materiais. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 151

PROCESSO Nº.: 0145/2020

Folha 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 31 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN GUILHERME CAPPELETTTO
OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
LTDA

TESTEMUNHA
CPF 026.290.971-80

MAYCON CESAR BRUNETTO
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHA
CPF